



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº24/70

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.920,00 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º)- FICA O PODER EXECUTIVO DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$1.920,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES, CONFORME SE ESPECIFICA:

04- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0.- ENCARGOS DIVERSOS

3.1.4.3.- DESPESAS COM FESTIVIDADES, RECEPÇÕES

E HOMENAGENS. R\$ 1.500,00

06- EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. R\$ 420,00

TOTAL: R\$ 1.920,00

ART. 2º)- COMO RECURSO PARA ABERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO CRÉDITO SUPLEMENTAR A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PRESENTE LEI, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CANCELAR IGUAL IMPORTÂNCIA NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA, APROVADO PELA LEI Nº6/JULHO DE 1969, NA FORMA QUE ABAIXO SE SEGUE:

09- SERVIÇOS URBANOS

91- SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

SEGUE

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2 - INÍCIO DE OBRAS

DESPESAS DE PROJETOS, INÍCIO DE OBRAS E

ORGANIZAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO SAAEJA.....R\$ 1.920,00

ART. 3º)- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JARDIM ALEGRE, EM 06 DE OUTUBRO DE 1.970.

ADEODATO TÔRRES NOGUEIRA
INTERVENTOR FEDERAL